



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

- ESTADO DE SÃO PAULO -

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023**

### **PREÂMBULO**

O Município de Cordeirópolis-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde, e mediante o(a) Pregoeiro(a) Oficial designado(a) pela Portaria n.º 12.395 de 31 de maio de 2023, Sr(a). Renan de Lima, torna público, para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, a fim de selecionar proposta para Aquisição dos objetos enunciados no Anexo I deste edital.

O edital poderá ser obtido na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis-SP, [www.cordeirópolis.sp.gov.br](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br) no ícone Licitações ou através do site <http://comprasbr.com.br>.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da plataforma Compras BR.

### **CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**

**Propostas Iniciais e Documentos de Habilitação:** Devem estar inseridos na plataforma de licitações **até o dia 10/08/2023 às 17:00 horas.**

**Data da Abertura da Sessão Pública:** 11/08/2023, às 09:00 horas.

**Início da Sessão de Disputa de Preços (fase competitiva):** 11/08/2023 às 09:05 horas.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**Local de Realização:** a sessão pública dar-se-á por meio do Portal de Licitações no endereço eletrônico <http://comprasbr.com.br>.

A licitação se subordina aos ditames contidos na Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, bem como, os Decretos Municipais n.º 10.721/2019 e 10.722/2019, observadas ainda as determinações da Lei Federal n.º 12.846/13 e demais normas e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

Nesta licitação ainda será assegurado tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), em conformidade com a Lei Complementar Federal 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal 5.142/2011 e Decreto Federal n.º 8.538/15.

**Valor estimado: R\$ 209.320,00 (duzentos e nove mil, trezentos e vinte reais).**

## **1. DOS ANEXOS**

1.1. São anexos deste edital:

- I – Termo de Referência;
- II – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- III – Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV – Modelo de Proposta Comercial;
- V – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

- ESTADO DE SÃO PAULO -

VI – Minuta de Ata de Registro e Preços;  
VI – Termo de Ciência e Notificação.

## **2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE LENTES E ARMAÇÕES DE ÓCULOS**”.

2.1.1. Para melhor caracterização do objeto a que se destina esta licitação, este edital é composto pelo Termo de Referência que faz parte integrante desta peça e está identificado como **anexo I**.

## **3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam às exigências de habilitação.

**3.2. NÃO** será permitida a participação:

- a) Estrangeiras que não funcionem no país;
- b) Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta administração, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Impedidas de licitar e contratar com esta administração, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;
- d) Impedidas de licitar e contratar com esta administração, nos termos do art. 10º da Lei Federal nº 9.605/98;
- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- f) De empresas que possuam entre seus sócios, servidor público da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ou de suas autarquias.
- g) Reunidas em consórcio.

## **4. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL DE LICITAÇÕES COMPRAS BR**

**4.1** – Os procedimentos para credenciamento, obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciadas diretamente no site de licitações no endereço <http://comprasbr.com.br>, acesso ao link “Fornecedores” ou através dos telefones: (67) 3303-2730 / (67) 3303-2702.

**4.2** – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes por telefone, Chat ou e-mail disponíveis no endereço eletrônico <http://comprasbr.com.br>.

**4.3** – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

**4.4** – O credenciamento da Licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

## **5. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**5.1.** As despesas decorrentes da contratação ora licitada, está estimada em **R\$ 209.320,00 (duzentos e nove mil, trezentos e vinte reais)** e será atendida pelas seguintes dotações consignadas no orçamento do exercício financeiro de 2023 da Secretaria Municipal de Saúde de Cordeirópolis:

<b>Despesa</b>	<b>Órgão</b>	<b>Econômica</b>	<b>Funcional</b>	<b>Ação</b>	<b>Fonte</b>	<b>Cód. de Aplicação</b>
262	01.01.00	3.3.90.32	10 301 0111	2000	01	3010

## **6. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS**

- ESTADO DE SÃO PAULO -

6.1. Maiores esclarecimentos e informações sobre a presente licitação serão fornecidas pela Secretaria de Administração – Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, preferencialmente, através do e-mail [suprimentos@cordeirópolis.sp.gov.br](mailto:suprimentos@cordeirópolis.sp.gov.br).

6.2. Em caso de não solicitação pelos proponentes de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

## **7. DA PROPOSTA COMERCIAL**

7.1 – A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio <http://comprasbr.com.br>.

7.2 – As propostas de preço se os demais documentos exigidos neste edital deverão ser encaminhados eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação no preâmbulo deste edital.

7.3 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4 – Caso haja desconexão com o Pregoeiro Oficial no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro Oficial, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.4.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes no sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

7.4.2 – Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o Pregoeiro Oficial designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

7.5 – O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal <http://comprasbr.com.br>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

7.8 – O encaminhamento de proposta e demais documentos pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.9 – Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes neste Edital e Termo de Referência.

7.10 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

7.10.1 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico em **valor unitário e total global**.

7.10.2 – O sistema estará configurado para aceitar propostas com no máximo 02 (duas) casas decimais.

7.10.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

- ESTADO DE SÃO PAULO -

direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.10.4** - Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: embalagem, mão-de-obra, transporte, administração, emolumentos e tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação

**7.10.5** – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**7.11** – O licitante deverá informar, em campo próprio da plataforma de licitações Compras BR, a condição da empresa, caso esteja enquadrada como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais.

**7.12** – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo do pregão, desde a publicação até a homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo pregoeiro, bem como da perda do direito de exercer o benefício previsto na Lei Complementar nº 123/06.

**7.13** - Prazo de entrega do produto cotado, que deverá ser conforme estabelecido pela Secretaria Municipal Solicitante, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratada.

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO**

**8.1** - Os licitantes deverão encaminhar eletronicamente os documentos abaixo mencionados até a data descrita no preâmbulo deste Edital, bem como eventual documentação específica constante no Termo de Referência, anexo a este Edital, **sob pena de inabilitação**:

8.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.2.1. Os documentos descritos no subitem 8.1.2 deverão estar acompanhados de todas as **alterações** ou da **consolidação** respectiva, conforme legislação em vigor.

8.1.3. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

## **8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.2.2. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual**;

8.2.3. Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas **Federal e Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

- ESTADO DE SÃO PAULO -

8.2.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal; com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

8.2.3.2. Certidão de Regularidade do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual;

8.2.3.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de negativa, relativos a Tributos Estaduais e à Dívida Ativa Estadual.

8.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

8.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

## **8.3. Qualificação Técnica**

**8.3.1.** Prova de aptidão para o desempenho de atividade **pertinente e compatível com o objeto desta licitação**, por meio da apresentação de Atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, e que indique fornecimento compatível com o objeto desta licitação.

8.3.1.1. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

## **8.4. Qualificação Econômico Financeira**

8.4.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida em data não anterior a 90 (noventa) dias corridos da abertura da sessão deste pregão, se outro prazo não constar do documento.

8.4.1.1. Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, juntamente com o plano de recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a sua viabilidade econômico financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeira estabelecidos pelo edital.

## **8.5. Documentação Complementar – Declarações**

8.5.1. Declaração de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho, a menores de 16 (dezesesseis) anos, conforme determina o art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.854/99, observados, preferencialmente, os termos do anexo V.

8.5.2. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, preferencialmente, nos moldes do **anexo III** deste edital.

8.5.3. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, deverão firmar **DECLARAÇÃO**, preferencialmente, nos termos do modelo estabelecido no **anexo II** deste edital.

**8.6.** Os documentos de que trata o item 8.1 deverão, conforme o caso, serem digitalizados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

8.6.1. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

- ESTADO DE SÃO PAULO -

8.6.2. Não serão aceitas cópias ilegíveis e que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas pelo Pregoeiro Oficial e pelos membros da equipe de apoio.

8.7. Na hipótese de ser a licitante a matriz, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a filial, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, **DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO DE AMBOS OS ESTABELECIMENTOS.**

8.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

8.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.9.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

8.9.3. Ocorrendo a hipótese do subitem 8.9.2, será retomado os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.9.4. A convocação para continuação do certame dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

## **9. . – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1 – A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item anterior, passando o Pregoeiro Oficial a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivos horário e valor consignados.

9.3 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

9.4 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor distinto e decrescente, inferiores ao menor preço consignado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado, **observado como parâmetro de redução mínima o percentual de 1% (um por cento)**.

9.4.1 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

- ESTADO DE SÃO PAULO -

**9.5** – Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro Oficial a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

**9.5.1** – Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro Oficial poderá efetuar a abertura da disputa de itens selecionados fora da ordem sequencial.

**9.5.2** – O tempo normal de disputa será encerrado pelo Pregoeiro Oficial e, após o término do tempo normal de disputa, o sistema disponibilizará um tempo extra, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual se apresentará aviso de fechamento iminente dos lances, sendo que o tempo aleatório não ultrapassará a 30 (trinta) minutos.

**9.6** – Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate, assegurando-se, como critério, a preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, conforme procedimento detalhado neste Edital.

**9.6.1** – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

**9.6.2** – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 9.6, o pregoeiro convocará o representante da microempresa, empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, lance inferior ao menor lance registrado para o item.

**9.6.3** – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima citado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que, porventura, possuam lances ou propostas na situação do item 9.6, serão convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

**9.6.4** – A microempresa, empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo Pregoeiro Oficial, encerrando-se a disputa do item na sala virtual.

**9.6.5** – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término, serão considerados inválidos.

**9.6.6** – Caso a proposta ofertada por licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual e, inicialmente, melhor classificada, venha a ser desclassificada pelo Pregoeiro Oficial, por desatendimento ao edital, essa proposta não mais será considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata o item 9.6.

**9.7** – O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

**9.8** – Para o julgamento das propostas, será considerado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas rigorosamente as especificações constantes deste Edital.

**9.9** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes da Cláusula XVI deste edital.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

- ESTADO DE SÃO PAULO -

**9.10** – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**9.11** – O(a) Pregoeiro(a) Oficial poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor ao item, para que seja obtido preço melhor e, assim, decidir sobre sua aceitação, observadas as condições definidas neste edital.

**9.12** – Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o(a) Pregoeiro(a) Oficial negociará a redução do preço com o seu detentor.

**9.13** – O(a) Pregoeiro(a) Oficial examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pelo primeiro classificado, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

**9.14** – Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) Oficial comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002 e 8.666/93, bem como, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas neste Edital e anexos.

**9.15** – A proposta final do(s) vencedor(es) (contendo a especificação completa do objeto, em conformidade com as exigências do Anexo I deste edital), deverá(ão) ser anexado na plataforma de licitações ComprasBR após a solicitação do pregoeiro ou enviar via email – [suprimentos@cordeirópolis.sp.gov.br](mailto:suprimentos@cordeirópolis.sp.gov.br) no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do término da sessão.

9.15.1 – No caso de desclassificação do licitante classificado em primeiro lugar, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 9.15, a contar da convocação pelo Pregoeiro Oficial através do chat de mensagens ou email.

9.15.2 – A inobservância aos prazos elencados nos itens 9.15, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital, **ensejará a inabilitação do licitante** e, conseqüente, desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro Oficial.

**9.16** – Caso não se realizem lances ou se o lance estiver muito acima do estimado, será verificada a conformidade entre a proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**9.17** – Após constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo Pregoeiro Oficial.

9.17.1 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro Oficial examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto desta licitação.

9.17.2 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

9.17.3 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

**9.18** – Do certame lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, membros da equipe de apoio e demais presentes.

**9.19** – Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final será assinada pelo pregoeiro e Equipe de apoio.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

- ESTADO DE SÃO PAULO -

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**10.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas,** qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições deste edital.

**10.2.** A petição de impugnação deve ser formalizada em campo específico do sistema de licitações através do site <http://comprasbr.com.br> ou através do e-mail [suprimentos@cordeiropolis.sp.gov.br](mailto:suprimentos@cordeiropolis.sp.gov.br).

10.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

## **11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

**11.1** – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1 – A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo específico do sistema de licitações através do site <http://comprasbr.com.br> ou através do e-mail [suprimentos@cordeiropolis.sp.gov.br](mailto:suprimentos@cordeiropolis.sp.gov.br).

11.1.2 – O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

11.1.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial ao vencedor.

**11.2** – O licitante deverá incluir peça recursal original, bem como, demais documentos no campo próprio do sistema de licitações Compras BR, acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões.

**11.3** – Caso a peça recursal, por algum problema técnico não puder ser inserida na plataforma digital, o licitante recorrente poderá encaminhar a peça recursal e demais documentos originais ou autenticados, aos cuidados do pregoeiro, podendo ser enviado através do e-mail [suprimentos@cordeiropolis.sp.gov.br](mailto:suprimentos@cordeiropolis.sp.gov.br) ou protocolizados na Central de Atendimento da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, anexo ao Poupatempo, localizado no Edifício Jamil Abrahão Saad – Rua Carlos Gomes, 341 – Centro, de segunda-feira à sexta-feira, das 09:00 horas às 17:00 horas e aos sábados das 09:00 horas às 13:00 horas.

**11.4** – Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro Oficial não terá efeito suspensivo.

**11.5** – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6** – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria Municipal de Administração – Diretoria de Compras, localizada na Rua Dr. Silvio Moreira, n.º 25 – Vila dos Pinheiros, Cordeirópolis – SP, de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro Oficial adjudicará o objeto ao licitante vencedor,



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

- ESTADO DE SÃO PAULO -

competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

**12.2** – Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **13. DOS PAGAMENTOS**

**13.1.** Os pagamentos serão efetuados no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** da emissão da Nota Fiscal, contados da expedição o Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) protocolada(s) através do site oficial da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

13.1.1. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), por sua inexistência ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 13.1 será contado a partir da data de entrega da referida correção.

**13.2.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA preferencialmente através do **Banco do Brasil S.A.**

**13.3.** Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

**13.4.** No caso da CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Cordeirópolis.

## **14. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO**

**14.1.** O preço é fixo e irrevogável.

**14.2.** O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 9.366/93.

## **15. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**15.1.** O prazo de entrega do(s) produto(s) será conforme estabelecido pela Secretaria Municipal requisitante, conforme Anexo I – Termo de Referência, contados da data do recebimento de cada **Autorização de Fornecimento** emitida pela secretaria da contratada;

15.1.1. A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte, carga e descarga**;

15.1.2. O(s) produto(s) deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade, especificadas no anexo I – Termo de Referência, deste edital.

**15.2.** Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal requisitante nas quantidades e no horário indicado nas Autorizações de Fornecimento, devidamente acompanhados da nota fiscal de venda e com comunicação prévia.

**15.3.** Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido nos termos do item 15.2., bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Autorização de Fornecimento e nota(s) fiscal(is)/fatura**;

**15.4.** O objeto será recebido:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

- ESTADO DE SÃO PAULO -

15.4.1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;

15.4.2. *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e consequente aceitação.

**15.5.** Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:

15.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

15.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

15.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada **no prazo máximo de até 15 (quinze) dias**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado;

**15.6.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento

## **16. DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1.** A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor(es) público(s) designado(s) pela **Secretaria Municipal requisitante**.

**16.2.** Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.

**16.3.** Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

**16.4.** Caberá à empresa contratada providenciar e selecionar, a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, **não tendo os mesmos vínculos empregatício algum com a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**.

## **17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** A recusa injustificada do licitante convocado em assinar a ata de registro de preço, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

17.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

17.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**17.2.** O atraso injustificado na execução da ata de registro de preço sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

17.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

- ESTADO DE SÃO PAULO -

17.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

17.2.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

**17.3.** Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preço, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

17.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

17.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**17.4.** As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

17.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

17.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

**17.5.** O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

## **18. DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Edital, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ou submetidos à Assessoria Jurídica do Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

**19.2.** A participação na presente licitação importa na irrestrita e irrevogável aceitação desse edital e seus anexos.

**19.3.** Fica expressamente reservado à Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**19.4.** As empresas proponentes que não atenderem às exigências desta licitação serão automaticamente desclassificadas.

**19.5.** Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência da contratante.

**19.6.** Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as licitantes não farão jus a quaisquer vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

**19.7.** Não será permitido o início do fornecimento sem que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis emita, previamente, a respectiva **Autorização de Fornecimento**.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

- ESTADO DE SÃO PAULO -

**19.8.** A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentadas.

**19.9.** A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

**19.10.** Para conhecimento do público, expede-se o presente instrumento convocatório.

Cordeirópolis, 04 de julho de 2023.

**JORDANA CASSETARIO GARDIZANI**  
Secretaria Municipal de Saúde



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

- ESTADO DE SÃO PAULO -

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **I. OBJETO**

Registro de preços para fornecimento de lentes e armações de óculos.

#### **II. JUSTIFICATIVA**

A presente licitação destina-se a aquisição lentes e armações de óculos para atendimento aos usuários carentes do sistema único de saúde (SUS) da cidade de Cordeirópolis-SP.

#### **III. DESCRITIVO E QUANTITATIVO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS**

<b>LENTE E ARMAÇÔES DE ÓCULOS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>QTDE.</b>	<b>UNID.</b>
1	<b>ARMAÇÃO PARA ÓCULOS INFANTIL FEMININA</b> Armação de óculos acetato de celulose, infantil, feminino, com mola, aro interno, plaqueta, ponteiras anatômicas.	50	UNID
2	<b>ARMAÇÃO PARA ÓCULOS INFANTIL MASCULINA</b> Armação de óculos acetato de celulose, infantil, masculino, com mola, aro interno, plaqueta, ponteiras anatômicas.	50	UNID
3	<b>ARMAÇÃO METAL ADULTO FEMININO</b> Armação de óculos, metal, adulto, feminino, com mola, aro interno, plaqueta, ponteiras anatômicas, espessura mínima 7 mm.	125	UNID
4	<b>ARMAÇÃO METAL ADULTO MASCULINO</b> Armação de óculos, metal, adulto, masculino, com mola, aro interno, plaqueta, ponteiras anatômicas, espessura mínima 7 mm.	125	UNID
5	<b>LENTE ACABADAS VISÃO SIMPLES 0,00 ATÉ 2,00 GRAUS</b>	25	PAR
6	<b>LENTE ACABADAS VISÃO SIMPLES 4,25 ATÉ 6,00 GRAUS</b>	30	PAR
7	<b>LENTE ACABADAS VISÃO SIMPLES 65MM ESFÉRICO CRISTAL</b>	40	PAR
8	<b>LENTE ESFÉRICA DE 0,00 A 2,00 COM CILÍNDRICO</b> Lente esférica de 0,00 à 2,00 com cilíndrico até 2,00	35	PAR
9	<b>LENTE ESFÉRICA DE 2,25 A 4,00 COM CILÍNDRICO</b> Lente esférica de 2,25 à 4,00 com cilíndrico até 4,00	25	PAR
10	<b>LENTE ESFÉRICA DE 0,00 A 4,00 E 0,00 A 7,00 COM CILÍNDRICO</b> Lente esférica de 0,00 à 4,00 e 0,00 à 7,00 com cilíndrico até 6,00	30	PAR
11	<b>LENTE SURFACADAS 10,25 ATÉ 12,00 GRAUS</b>	40	PAR
12	<b>LENTE RESINADAS MONOFOCAL, DIÂMETRO 58/68 RESINA DE 0,00 ATÉ 4,00 GRAUS</b>	25	PAR
13	<b>LENTE RESINADAS MONOFOCAL, DIÂMETRO 58/68 RESINA DE 4,25 ATÉ 10,00 GRAUS</b>	30	PAR
14	<b>LENTE MULTIFOCALIS 22MM</b>	100	PAR
15	<b>LENTE POLICARBONATO ESPECIAIS</b>	30	PAR
16	<b>LENTE ANTIREFLEXO +4,00 ATÉ -4,00 GRAUS CILINDRO</b>	25	PAR
17	<b>LENTE ANTIREFLEXO +4,00 ATÉ -8,00 GRAUS CILINDRO</b>	25	PAR
18	<b>LENTE ACABADAS VISÃO SIMPLES 2,25 ATÉ 4,00 GRAUS</b>	25	PAR
19	<b>LENTE SURFACADAS 0,00 ATÉ 4,00 GRAUS</b>	25	PAR

#### **IV. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 1) São obrigações da contratada:
  - a) Realizar o fornecimento do produto cujo preço constitui objeto de registro nesta ata, nas condições previstas no edital do Pregão;
  - b) Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **V. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 1) São obrigações da contratante:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

- ESTADO DE SÃO PAULO -

- a) Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;
- b) Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;
- c) Permitir acesso dos funcionários da contratada ao local determinado para a entrega do objeto contratado;
- d) Comunicar à contratada sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

## **VI. DA ENTREGA**

- 1) O prazo de entrega dos produtos é de **20 (vinte) dias corridos**, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratada.
- 2) A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de transporte, carga e descarga;
- 3) Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade, especificadas no termo de referência;
- 4) A empresa vencedora do certame que estiver localizada fora do perímetro urbano do Município de Cordeirópolis – SP, deverá se deslocar até o local designado pela assistente social responsável pela solicitação de lentes, armações e óculos de grau, para efetuar aos usuários a prova dos óculos, para adaptação do formato e tamanho do aro (alças) tanto para bebês, crianças, adolescentes, adultos e idosos, caso haja necessidade;
- 5) A empresa vencedora do certame deverá oferecer modelos de armações variadas para experimentação e confecção dos óculos;
- 6) Os óculos deverão ser entregues montados em “case” para proteger o produto e flanela para limpeza das lentes, personalizada com o logotipo da ótica ou da marca do produto ofertado;
- 7) Os produtos deverão ser entregues no **Almoxarifado da Saúde**, localizado na Avenida da Saudade nº320 – Jd Paraíso, na cidade de Cordeirópolis, no estado de São Paulo, nas quantidades e no horário indicado nas Autorizações de Fornecimento, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).
- 8) Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido, bem como aqueles desacompanhados da respectiva Autorização de Fornecimento e nota(s) fiscal(is) / fatura;
- 9) O produto será recebido;
  - a) Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;
  - b) Definitivamente, após inspeção física minuciosa da qualidade dos equipamentos e consequente aceitação.
- 10) Constatadas irregularidades na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:
  - a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 11) As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado;
- 12) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

## **VII. PRAZO PARA PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** da emissão da Nota Fiscal, contados da expedição o Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) protocolada(s) através do site oficial da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

## **VIII. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Para suportar a presente contratação, deverão ser oneradas as seguintes dotações orçamentárias:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

- ESTADO DE SÃO PAULO -

<b>Despesa</b>	<b>Órgão</b>	<b>Econômica</b>	<b>Funcional</b>	<b>Ação</b>	<b>Fonte</b>	<b>Cód. de Aplicação</b>
262	01.01.00	3.3.90.32	10 301 0111	2000	01	3010

## **IX. DA MODALIDADE LICITATÓRIA**

Registro de preço.

## **X. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

1) O julgamento das propostas será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas rigorosamente as especificações constantes deste Edital.

## **XI. DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, vedada sua prorrogação.

## **XII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As especificações técnicas contidas no presente termo de referência não conduzem a determina marca ou fornecedor.

**JORDANA CASSETARIO GARDIZANI**  
Secretária Municipal de Saúde



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

- ESTADO DE SÃO PAULO -

## **ANEXO II**

**(MODELO)**

### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Licitação:** Pregão Eletrônico nº 20/2023 (Processo Administrativo nº 4022/2023)

**Objeto:** “REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE LENTES E ARMAÇÕES DE ÓCULOS”

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ é **Microempresa(ME) ou Empresa de Pequeno Porte(EPP)**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/06 suas alterações**, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS/SP.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

- ESTADO DE SÃO PAULO -

## **ANEXO III**

**(MODELO)**

### **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Licitação:** Pregão Eletrônico nº 20/2023 (Processo Administrativo nº 4022/2023).

**Objeto:** “REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE LENTES E ARMAÇÕES DE ÓCULOS”

Eu \_\_\_\_\_ (*nome completo*), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital da licitação em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS/SP, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

## ANEXO IV

### (MODELO)

#### PROPOSTA COMERCIAL

**Licitação:** Pregão Eletrônico nº 20/2023 (Processo Administrativo nº 4022/2023).

**Objeto:** “REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE LENTES E ARMAÇÕES DE ÓCULOS”.

DADOS DO LICITANTE			
Razão Social:			
Endereço:			
Município:			UF:
CEP:	Fone:		Fax:
e-mail:			CNPJ:
Banco:	Agência:	Conta:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE						
Nome:						
Qualificação <sup>1</sup> :						
RG:	CPF:					
e-mail:	Tel.:					
Cargo:						
Item	Descrição	Quant.	UN	Marca/ fabricante	Valor Unitário	Valor Total
1	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS INFANTIL FEMININA	50	UNID			
2	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS INFANTIL MASCULINA	50	UNID			
3	ARMAÇÃO METAL ADULTO FEMININO	125	UNID			
4	ARMAÇÃO METAL ADULTO MASCULINO	125	UNID			
5	LENTE ACABADAS VISÃO SIMPLES 0,00 ATÉ 2,00 GRAUS	25	PAR			
6	LENTE ACABADAS VISÃO SIMPLES 4,25 ATÉ 6,00 GRAUS	30	PAR			
7	LENTE ACABADAS VISÃO SIMPLES 65MM ESFÉRICO CRISTAL	40	PAR			
8	LENTE ESFÉRICA DE 0,00 A 2,00 COM CILÍNDRICO	35	PAR			
9	LENTE ESFÉRICA DE 2,25 A 4,00 COM CILÍNDRICO	25	PAR			
10	LENTE ESFÉRICA DE 0,00 A 4,00 E 0,00 A 7,00 COM CILÍNDRICO	30	PAR			
11	LENTE SURFACADAS 10,25 ATÉ 12,00 GRAUS	40	PAR			
12	LENTE RESINADAS MONOFOCAL, DIÂMETRO 58/68 RESINA DE 0,00 ATÉ 4,00 GRAUS	25	PAR			
13	LENTE RESINADAS MONOFOCAL, DIÂMETRO 58/68 RESINA DE 4,25 ATÉ 10,00 GRAUS	30	PAR			
14	LENTE MULTIFOCALIS 22MM	100	PAR			
15	LENTE POLICARBONATO ESPECIAIS	30	PAR			

<sup>1</sup> Nacionalidade, estado civil e profissão.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

- ESTADO DE SÃO PAULO -

16	LENTE ANTIREFLEXO +4,00 ATÉ -4,00 GRAUS CILINDRO	25	PAR			
17	LENTE ANTIREFLEXO +4,00 ATÉ -8,00 GRAUS CILINDRO	25	PAR			
18	LENTE ACABADAS VISÃO SIMPLES 2,25 ATÉ 4,00 GRAUS	25	PAR			
19	LENTE SURFACADAS 0,00 ATÉ 4,00 GRAUS	25	PAR			

<b>Valor total dos itens – R\$:</b>	
<b>Preço Total dos itens p/ extenso:</b>	
<b>Prazo de validade da proposta:</b>	60 dias corridos
<b>Prazo de entrega dos produtos:</b>	Conforme Anexo I
<b>Forma de pagamento:</b>	30 dias corridos

**DECLARO**, sob as penas da lei, que o fornecimento ocorrerá em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – anexo I, as normas técnicas aplicáveis e a legislação ambiental.

**DECLARO**, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: *tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro*.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

## ANEXO V

(MODELO)

### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

**Licitação:** Pregão Eletrônico nº 20/2023 (Processo Administrativo nº 4022/2023).

**Objeto:** “REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE LENTES E ARMAÇÕES DE ÓCULOS”.

Eu \_\_\_\_\_ (*nome completo*), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (*razão social*), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a \_\_\_\_\_ (*nome da pessoa jurídica*) **encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.**

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

## ANEXO VI

### (MODELO)

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Licitação:** Pregão Eletrônico nº 20/2023.

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE LENTES E ARMAÇÕES DE ÓCULOS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.660.272/0001-93, com sede administrativa à Praça Francisco Orlando Stocco, n.º 35, Centro, na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Senhor JOSÉ ADINAN ORTOLAN, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº... SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº ..., residente e domiciliado na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORAS**, resolve(m) firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, no termos da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e Decretos Municipais nº 2.587/08 e 2.105/01, bem como do edital do Pregão, mediante condições a seguir estabelecidas:

DADOS DA DETENTORA			
Razão Social:			
Endereço:			
Município:			UF:
CEP:	Fone:	Fax:	
e-mail:			CNPJ:
Representante:			
CPF:		RG:	

ITENS							
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca/Fabricante	Modelo (se houver)	Valor Unitário	Valor Total
1							
2							
3							



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

<b>Preço Total - R\$:</b>	
<b>Preço Total por extenso:</b>	
<b>Prazo de validade da proposta:</b>	60 dias corridos
<b>Prazo de entrega dos produtos:</b>	Conforme Anexo I
<b>Forma de pagamento:</b>	30 dias corridos

## CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE LENTES E ARMAÇÕES DE ÓCULOS.

1.1.1. Para melhor caracterização do objeto a que se destina esta licitação, este edital é composto pelo Termo de Referência que faz parte integrante desta peça e está identificado como **anexo I**.

## CLÁUSULA 2ª – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. 1) O prazo de entrega dos produtos é de **20 (vinte) dias corridos**, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratada.

2.1.1. A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte, carga e descarga**.

2.1.2. Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade.

2.2. Os produtos deverão ser entregues nos endereços expostos no termo de referência, nas quantidades e no horário indicado nas **Autorizações de Fornecimento**, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

2.3. Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido, bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Autorização de Fornecimento e nota(s) fiscal(is)/fatura**.

2.4. O objeto será recebido:

2.4.1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;

2.4.2. *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e consequente aceitação.

2.5. Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:

2.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

- ESTADO DE SÃO PAULO -

2.6. Por ocasião da entrega, a Detentora deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

## **CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

4.1. São obrigações da detentora:

4.1.1. Realizar o fornecimento do produto cujo preço constitui objeto de registro nesta ata, nas condições previstas no edital do Pregão Eletrônico n.º 20/2022.

4.1.2. Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2. São obrigações da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis:

4.2.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;

4.2.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;

4.2.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado;

4.2.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

## **CLÁUSULA 5ª – DAS SANÇÕES**

5.1. A recusa injustificada da detentora convocado em assinar a ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital do Pregão Eletrônico n.º 20/2023, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

5.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

5.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

5.2. O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

5.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

5.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

5.2.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

5.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:

5.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

- ESTADO DE SÃO PAULO -

**5.3.2.** Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**5.4.** As multas previstas nesta cláusula não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**5.4.1.** Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

**5.4.2.** Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à detentora, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

**5.5.** O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

## **CLÁUSULA 6ª – DO FORO**

**6.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas desta ata, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **CLÁUSULA 7ª – DOS PAGAMENTOS**

**7.1.** Os pagamentos serão efetuados no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** da emissão da Nota Fiscal, contados da expedição o Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) protocolada(s) através do site oficial da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

**7.1.1.** No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 7.1 será contado a partir da data de entrega da referida correção.

**7.2.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA preferencialmente através do **Banco do Brasil S.A.**

**7.3.** Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

**7.4.** No caso da CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Cordeirópolis.

## **CLÁUSULA 8ª – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do Pregão Eletrônico n.º 20/2023 e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

**8.2.** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis a firmar as contratações que deles poderão advir.

Cordeirópolis \_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

JOSÉ ADINAN ORTOLAN  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis  
**p. PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

**p. DETENTORA**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

- ESTADO DE SÃO PAULO -

## **ANEXO VII**

### **ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_  
**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_  
**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_  
**OBJETO:** \_\_\_\_\_  
**ADVOGADO (S)/ Nº OAB:** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

#### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

#### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

##### **Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Pela CONTRATADA:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_